



PROPOSIÇÃO À 17ª CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

Proposta para alteração do Regulamento Artístico (REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA)

Proponente: Diretoria Artística da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha em Conjunto com os Departamentos Artísticos dos MTG's e Tradicionalistas.

Ilmo. Sr.

Raul Canal

Relator Geral da 17ª CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA:

Assunto da Proposição: Inclusão da Modalidade de Danças Tradicionais Campesinas

DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

A presente proposição tem o escopo de acrescentar uma nova Modalidade ao regulamento Artístico, a qual poderá ser denominada de **Danças Tradicionais Campesinas**, para isso serão necessários alteração e inclusão de alguns artigos, incisos e alíneas ao Regulamento, conforme descritivo abaixo:

Proposta 1) Alteração do Artigo 3º, com a inclusão de um inciso, denominado Danças Tradicionais Campesinas, ficando o artigo com a seguinte redação:

Art. 3º O FENART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de sete (07) modalidades, a saber:





- I – Danças Tradicionais;
- II – Danças Tradicionais Campesinas
- III – Chula;
- IV – Música;
- V – Causo e Declamação;
- VI – Danças Birivas;
- VII – Dança de Salão.

Proposta 2) Alteração do inciso V do Artigo 8º, com a inclusão da nova modalidade Danças Tradicionais Campesinas ao inciso, ficando o inciso com a seguinte redação:

- V. **Xirú** - igual ou acima de 50 (cinquenta) anos (somente nas Modalidades de Danças Tradicionais, Danças Tradicionais Campesinas, Chula e Danças Gaúchas de Salão).

Proposta 3) Alteração do Artigo 19, com a inclusão de um inciso, denominado “Danças Tradicionais Campesinas”, ficando o artigo com a seguinte redação:

Art. 19 O FENART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 58 (cinquenta e oito) provas, a saber:

I – Danças Tradicionais (DT).....	05 provas
II – Danças Tradicionais Campesinas (DC).....	05 provas
III – Chula (CH).....	05 provas
IV – Música (M).....	28 provas
V – Causo e Declamação (CD).....	09 provas





VI – Danças Birivas (DB).....	01 prova
VII – Danças de Salão (DS).....	05 provas

Proposta 4) Inclusão da Regulamentação sobre a Modalidade com inclusão de Seção, Artigos incisos necessários a contemplar o necessário para inclusão dessa nova modalidade, com seguinte redação (a numeração dos artigos deverá ser considerada a sequência do Regulamento no momento da inclusão da proposta, caso a mesma seja aprovada pela assembleia, haja vista que poderão haver supressões e/ou inclusões de outros artigos com o andamento da Convenção e as propostas apresentadas pelos filiados à CBTG:

SEÇÃO II

DAS DANÇAS TRADICIONAIS CAMPESINAS

Art. X1 - As provas da modalidade Danças Tradicionais Campesinas são:

- I – Danças Tradicionais Campesinas Mirim;
- II – Danças Tradicionais Campesinas Juvenil;
- III – Danças Tradicionais Campesinas Adulto;
- IV – Danças Tradicionais Campesinas Veterano;
- V – Danças Tradicionais Campesinas Xirú.

Art. X2 - A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais Campesinas consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

- I – Em cada modalidade, se houver mais do que 04 (quatro) grupos concorrentes será feita eliminatória na Fase Classificatória classificando-se para a Fase Final a seguinte





quantidade de grupos:

- a) De 05 a 08 grupos concorrentes serão classificados para a Fase Final os 04 grupos com maior pontuação;
- b) Acima de 08 grupos serão classificados para a Fase Final no máximo 50% dos grupos participantes, com maior pontuação;
- c) Em caso de número ímpar de grupos participantes o 50% dos grupos aproxima-se para mais.

Art X3 - Na Modalidade Danças Tradicionais Campesinas os Grupos Concorrentes poderão apresentar-se nas provas com as seguintes composições de pares:

I - Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xirú: Mínimo de 6 (seis), sem limite máximo de pares

§ 1º Os musicais dos grupos de danças deverão apresentar-se com no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) componentes. O acompanhamento instrumental é obrigatório e, para tanto, os instrumentos permitidos são: gaita, violão, viola, violino, rabeca, espora e pandeiro.

§ 2º Todos os acompanhantes dos grupos concorrentes estarão sob avaliação.

Art. X4 - Em todas as categorias desta modalidade, os grupos devem escolher 04 (quatro) danças para sua apresentação tanto na fase classificatória como na fase final, sendo uma de cada bloco, não podendo ser repetidas na final.

Parágrafo Único: Na composição das danças a serem apresentadas, os grupos deverão escolher 01 (uma) dança dos blocos constantes no inciso I do Artigo X5 e 03 (três) danças dos blocos constantes no inciso II do artigo X5.





Art. X5 - Os blocos de danças serão os seguintes:

I –	Bloco 01	Bloco 02	Bloco 03	Bloco 04	Bloco 05
	Tirana do Lenço	Tatu c/ Volta no Meio	Rilo	Chotes de 07 Voltas	Rancheira de Carreirinha
	Balaio	Quero Mana	Chimarrita	Chotes Carreinho	Chico Sapateado
	Anu	Caranguejo	Cana Verde	Chote Inglês	Chimarrita Balão
	Tatu de Castanholas	Meia Canha	Pezinho	Chote de Duas Damas	Pau de Fitas
	Roseira	Sarrabalho	Maçanico	Havaneira	

II –	Bloco A	Bloco B	Bloco C
	Valsa das Cadenas	Faca Maruja	Chote de 7 Passos
	Valsa de Mão Trocada	Pericon	Chote Ponta e Taco
	Valsa do Passeio	Jardineira	Careca Caiu N'água
	Chorosa	Chegadinho	Chote Solado
	Vinte e Quatro	Siscadinho	Chote José Frágoso
	Bloco D	Bloco E	Bloco F
	Tirana do Ombro	Sarna	Chote de Roda – Moda Serrana
	Bentevi	Graxaim	Chote de Roda – Moda Litoral
	Vanerão Sapateado	Mazurca Marcada	Chote de Par Trocado – Moda Serrana





Balão Caído	Mazurca de Carreirinha	Chote de Par Trocado – Moda Fronteira
Queromaninha	Mazurca Galopeada	Chote do Dedinho

Art. X6 - As Danças escolhidas e/ou sorteadas na fase eliminatória não poderão ser novamente escolhidas e/ou sorteadas pelo mesmo grupo de danças na fase final e, necessariamente, deverão ser cada uma de um bloco.

Art. X7 - As danças deverão ser apresentadas e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG, utilizando-se, para tanto, as seguintes obras literárias, excetuando-se o livro Bailar Gaúcho de Antanho – José Moacir Gomes dos Santos e Rodrigo Gil Ribeiro, que em razão de seu caráter inédito, terá suas descrições utilizadas somente a partir da inclusão das respectivas danças nos blocos, através da aprovação em convenção:

I – Manual de Danças Gaúchas – João Carlos Paixão Côrtes e Barbosa Lessa – 1955;

II – Danças Tradicionais Rio-Grandenses – ACHEGAS – João Carlos Paixão Côrtes – 1994;

III – Passos & Compassos das Danças Gaúchas – José Moacir Gomes dos Santos e Rinaldo Souto de Oliveira – 2016;

IV – Baile e Bailares – J.C. Paixão Côrtes – 2019;

V – Danças Gauchesca e a Carta de Vacaria – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações;

VI – Bailes e Gerações dos Bailares Campestres – João Carlos Paixão Côrtes: A importância da classificação das Gerações Coreográficas nas Danças Gaúchas;

VII – O Gaúcho - Danças Trajes e Artesanato – João Carlos Paixão Côrtes;

VIII – Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda – João Carlos Paixão Côrtes e





Anotações de Marina Monteiro Paixão Côrtes;

IX – A Moda Alinhavos & Chuleios – João Carlos Paixão Côrtes – Marina Monteiro Paixão Côrtes;

X – Antigualhas Cantilenas Fandanguistas - João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Musi-Coreográficas;

XI – Dança e Dançares – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Gerais do Bailar;

XII – Danças e Andanças da Tradição Gaúcha – João Carlos Paixão Côrtes e Luis Carlos Barbosa Lessa;

XIII – Bailar Gaúcho de Antanho – José Moacir Gomes dos Santos e Rodrigo Gil Ribeiro – 2020.

Parágrafo Único – Aplicam-se, também, em caráter complementar as Diretrizes do Departamento Artístico da CBTG.

Art. X8 - Os concorrentes deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. X9 - Cada Grupo concorrente terá 05 (cinco) minutos para a preparação e 20 (vinte) minutos para apresentação.

§ 1º Passará para o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para o grupo concorrente que apresentar dentre as seguintes danças: Pau de Fitas, Jardineira, Faca Maruja, Meia Canha, Anu, Roseira, Pericon, Valsa das Cadenas, Valsa da Mão Trocada e Tirana do Ombro.

§ 2º A penalidade ao Grupo Concorrente que exceder aos tempos estabelecidos neste artigo será de 1,0 (um) ponto por minuto ou fração, descontados na nota final.





Art. X10 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

- a) Correção Coreográfica..... 2,0 pontos
- b) Harmonia de Conjunto.....2,0 pontos
- c) Interpretação Artística.....4,0 pontos
- d) Música..... 1,0 ponto
- e) Indumentária.....1,0 ponto

Art. X11 - O concurso será composto por uma comissão avaliadora e revisora com no mínimo 03 (três) avaliadores e 01 (um) revisor.

§1º Nos concursos de Danças Tradicionais Campesinas, a classificação será constituída pelo somatório de todas as notas.

§2º A apuração da classificação final dos concorrentes nas categorias que tiverem fases finais, acontecerá pela ordem decrescente do somatório das notas da fase classificatória com as notas da fase final.

§3º Fica vedado a qualquer membro das comissões avaliadora e revisora, prestar serviços ou assessoria, sejam de música, dança ou indumentária às entidades inscritas. O descumprimento ou inobservância deste item acarretará o afastamento do membro da comissão e cancelamento da entidade envolvida.

Art. X12 - Será facultado aos grupos de dança, executar músicas para iniciar e/ou encerrar sua apresentação. Estas não serão avaliadas e não poderão ser encenadas ou coreografadas em nenhuma hipótese sob penalidade de desclassificação do grupo, porém, suas apresentações estarão inclusas no tempo previsto no Art. X.

§ 1º É vedada aos Participantes do FENART a utilização de armas de fogo e/ou





armas brancas, sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto na apresentação da dança da Faca Maruja. É facultada aos grupos de danças Adulto, Veterano e Xiru a utilização de arma branca (adaga) somente como parte da indumentária.

§ 2º O palco ou tablado para apresentação dos grupos de danças deverá ter obrigatoriamente a metragem mínima de 14 (quatorze) metros de largura por 14 (quatorze) metros de comprimento, com instalações adequadas de som e iluminação.

Proposta 5) Inclusão da alínea “f” artigo 66, com a seguinte redação:

PROVA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
f) Danças Tradicionais Campesinas	10 pontos	07 pontos	04 pontos

Proposta 6) Alteração do inciso II do parágrafo 6º do artigo 66, para inclusão da nova modalidade, ficando o inciso com a seguinte redação:

II – Até o Quinto Colocado: Nas provas de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas

Proposta 7) Alteração do parágrafo 7º do artigo 66, para inclusão da nova modalidade, ficando o parágrafo com a seguinte redação:

§ 7º Ficam automaticamente classificadas para o próximo FENART os grupos de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas, classificadas em primeiro e segundo lugares nas suas respectivas categorias, respeitado o Art. 6º, §5º deste regulamento, desde que tenham participado dos festivais estaduais que antecedem ao FENART.





JUSTIFICATIVA:

Ao longo da trajetória de pesquisas sobre as Danças Tradicionais bailadas no território do Rio Grande do Sul, muitos foram os pesquisadores que buscaram recolher as coreografias e as músicas utilizadas nos bailes e festejos da sociedade rural e urbana. Entre esses abnegados, a referência necessária, deve ser dirigida a João Carlos Paixão Cortes e Luiz Carlos Barbosa Lessa. Muitas obras foram escritas e publicadas versando sobre essa questão e outros tantos pesquisadores nos últimos anos, também se debruçaram sobre as outras tantas fontes históricas, resultando em obras que trouxeram a luz, outros temas bailados nessa mesma sociedade.

Buscando enriquecer o panteão de danças tradicionais gaúchas conhecidas e bailadas em todo território nacional, bem como, incluir todas as vertentes musico-coreográficas deste aspecto de nosso folclore, vimos, através dessa proposta, criar a modalidade de Danças Tradicionais Campesinas.

Para tanto, foram convidados os diretores artísticos dos MTG's que compõem a Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha para compor um grupo de trabalho com o objetivo de elaborar a referida proposta de criação desta modalidade, bem como, elaborar o seu regulamento. Os mesmos puderam indicar tradicionalistas de reconhecida capacidade técnica para o feito, bem como a diretoria da CBTG, convidou outros estudiosos para o mesmo fim, compondo ao todo 26 (vinte e seis) tradicionalistas.

Dessa forma apresentamos para os convencionais esta proposta que foi construída de forma coletiva, democrática e desprendida de qualquer objetivo, senão, a de valorizar e enriquecer nosso Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha.

Porto Alegre/RS, 28 de outubro de 2020.

Luciano Ricardo Fleck
Diretor Artístico da CBTG

Everton Douglas Diehl
Diretor de Avaliação da CBTG

Roberto Basso
Presidente da CBTG





Diretores Artísticos

Valmir Böhmer
MTG/RS

Jeferson de Quadros
Moreira
MTG/SC

Luiz Otávio da
Trindade de Freitas
MTG/PR

Douglas da Rosa
MTG/MS

Romeu João
Fregonese Júnior
MTG/SP

Emiliano Failla Seron
MTG/PC

Marcileia Capitano
MTG/MT

Tradicionalistas Indicados e Convidados

Wilson da Silva Porto
Filho
MTG/PC

Márcio Antônio
Bertussi
MTG/RS

Cristiano da Silva
Barbosa
MTG/RS

Priscila dos Santos
Tumelero
MTG/MS

Rinaldo Soto Oliveira
MTG/RS

Sueli Dors
MTG/SC

Toni Sidi Ferreira
Pereira
MTG/RS

Lucas Brustolin
MTG/PR

Rui Fernando Arruda
Antunes
MTG/SC

João Maria Teles de
Souza
MTG/SC

Sandro Arruda
MTG/SC

Diego Muller
MTG/RS

Giovani Corso Pereira
MTG/RS

Paulo Bigaton
MTG/RS

José Moacir Gomes
dos Santos
MTG/RS

Mauro Moura Pedroso
MTG/RS

